



EDITAL Nº 03/2021

ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO *CAMPUS* AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) PARA O BIÊNIO 2021 A 2023

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 40, de 15 de Julho de 2021, do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), composta pela Professora Dra. Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula (Presidenta), Professor Dr. Jailson Alberto Rodrigues (Membro), Professora Ma. Joana D'arc Socorro Alexandrino de Araújo (Membro) e pela discente Ana Carolina Carvalho de Almeida Medrado (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a abertura das inscrições para Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, com base na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI e artigos da Resolução nº 022/2020, adaptando-as neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme as etapas descritas no CALENDÁRIO ELEITORAL GERAL (ANEXO I).

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do CAFS/UFPI, será realizada no dia 15 de setembro de 2021, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, das 08h00min às 18h00min.

Art. 2º A eleição, de que trata o artigo anterior, terá assegurada a participação através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, além de membros do corpo discente com matrícula curricular ativa no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento) respeitando o Art. 194 do Regimento Geral da UFPI, voto discente terá peso de 15% (quinze por cento) e voto de servidores técnico-administrativos terá peso de 15% (quinze por cento) respeitando o Art. 12 da Resolução nº 022/2020.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus* composta por 03 (três) docentes efetivos lotados no *Campus* e 01 (um) discente e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas.
- b) Fiscalizar a observância das normas, objeto deste Edital e, da Resolução nº 020/2011-CONSUN/UFPI.
- c) Determinar a forma de votação.
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição.
- e) Providenciar todos os recursos necessários à eleição.
- f) Organizar o cálculo e apuração dos votos.
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos.
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, dos procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral.
- i) Decidir sobre impugnação de eleição.
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e, encaminhá-los à Presidência do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS).

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e de Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do CAFS/UFPI, os docentes que possuírem graduação e titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na grande área dele, que:

- (1) Sejam bacharéis ou licenciados em Ciências Biológicas, detentores de título de Mestrado e/ou Doutorado e lotados no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do CAFS/UFPI.
- (2) Se enquadrem no regime de Dedicção Exclusiva com quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos ou se enquadrem no regime de Tempo Parcial de vinte horas semanais de trabalho.
- (3) Não exerçam outra atividade administrativa na UFPI.
- (4) Não estejam afastados ou com processo administrativo para afastamento em tramitação para pós-graduação *stricto sensu* e estágios pós-doutoral, conforme Resoluções nº 186/06 (e/ou suas alterações nas Resoluções nº 103/10 e 165/07), Resolução nº 222/13 que trata do afastamento de docente para estágio pós-doutoral (com alteração na Resolução n. 177/14) e Resolução nº 197/18

do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) no período de inscrição da candidatura.

(5) Não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.

(6) Não ter se submetido a editais de remoção interna ou redistribuição docente, conforme a Resolução nº 020/14 do Conselho Universitário (CONSUN).

(7) Tenham experiência mínima, de gestão acadêmica, de 2 (dois) anos.

Art. 6º Os docentes interessados em candidatarem-se deverão se inscrever nos dias 24 a 25 de agosto de 2021, das 08h00min às 18h00min, via e-mail cglpbiocafs2021@gmail.com; deverão apresentar todos os documentos organizados em arquivo único (no formato PDF) e as imagens (em formato PNG). O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) assinado pelos candidatos deverá estar acompanhado pelos documentos listados a seguir e nesta mesma ordem:

a) cópia do documento comprobatório do título de Bacharelado ou Licenciado em Ciências Biológicas.

b) cópia do documento comprobatório de título de Mestrado e/ou Doutorado (histórico escolar, ata de defesa, certidão ou diploma).

c) declaração da Chefia imediata de que está lotado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do CAFS/UFPI, garantindo que o candidato não se enquadra nos casos previstos no Art. 5, item nº 4.

d) Declaração individual, elaborada pelo candidato a chefe e subchefe, afirmando não exercer outra atividade administrativa na UFPI.

e) Comprovação de experiência mínima, de gestão acadêmica, de 2 (dois) anos.

f) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) assinado pelos candidatos.

g) TERMO DE ACEITE das normas contidas no Edital nº. 03/2021 CAFS/UFPI (ANEXO III) assinado pelos candidatos.

h) REGISTRO DA CHAPA (ANEXO IV) assinado pelos candidatos.

i) Proposta de Trabalho (Carta de Intenções contendo nome e descrição da chapa).

j) Imagens das Candidaturas (Uma imagem de rosto do candidato; ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice; ou uma arte visual que represente a candidatura de ambos). As imagens dos candidatos a Chefe e de Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do CAFS/UFPI podem ter artes (logomarca, nome ou número das chapas) desde que não cubram o rosto dos candidatos para mantermos a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

| Nº | Foto do candidato | Foto do vice (OPCIONAL) | Nome | Descrição da Chapa |
|-------------------|---|---|--|--|
| Cargo 1 | | | <i><Informar o Nome do Cargo></i> | |
| <i><01></i> |  | | <i><Chapa Universidade Universal ></i> | <i>< Edsger Dijkstra (Reitor) ></i> |
| <i><02></i> |  |  | <i><Chapa Educação pela Educação></i> | <i><James Gosling (Reitor) / Ada Lovelace (Vice-Reitora) ></i> |
| <i><03></i> |  | | <i><Chapa Todos Juntos></i> | <i><Steve Jobs (Presidente)/ Bill Gates (Vice)/ Jeff Bezos (Secretário)/ Elon Musk (Relações Públicas) / Mark Zuckerberg (Chefe da Segurança)></i> |

OBS: os arquivos, que serão anexados no SigEleição, deverão ter, de aproximadamente, até 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>- <número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1- 01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc. (conforme orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)/UFPI).

Parágrafo único: Não será permitida a candidatura isolada a Chefe e de Subchefe, sendo o pedido de inscrição liminarmente indeferido; o requerimento deve estar assinado pelos candidatos. Em caso de mais de uma inscrição da mesma Chapa, será considerada a de envio mais recente. Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. É de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

Parágrafo único: As etapas da eleição obedecerão ao CALENDÁRIO ELEITORAL GERAL (ANEXO I).

Parágrafo único: Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Chefe e Subchefe, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30(trinta) dias.

DO PERÍODO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS JUNTO À COMUNIDADE ACADÊMICA

Parágrafo único: As etapas da eleição obedecerão ao período mencionado no CALENDÁRIO ELEITORAL GERAL (ANEXO I) respeitando as diretrizes da Resolução nº 022/2020 em seus Artigos 22 e 23. Caso haja debate ou apresentação de propostas entre as chapas inscritas, transmitidos pelo canal CAFS TV, deverão ser organizadas pelo Centro Acadêmico do Curso,

com o apoio da Assessoria de Comunicação do CAFS. As regras e datas deverão ser definidas por 01 (um) representante indicado por cada chapa, credenciado junto à Comissão Eleitoral e comunicada para a Comissão Eleitoral via processo encaminhado ao Protocolo do CAFS, utilizando o endereço eletrônico protocolocafs@ufpi.edu.br aos cuidados da Presidenta da Comissão da eleição de chefe e subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Professora Dra. Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I) A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI e adaptada aos procedimentos descritos na Resolução nº 022/2020 – CONSUN, de 03 de julho de 2020 e neste Edital.
- II) A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.
- III) A eleição ocorrerá dia 15 de setembro de 2021, no horário de Brasília, das 08h00min às 18h00min, de acordo com o CALENDÁRIO ELEITORAL GERAL (ANEXO I).
- IV) Durante a votação, qualquer eleitor que desejar informar algum problema deverá reportar-se à Comissão Eleitoral utilizando o endereço eletrônico cglpbiocafs2021@gmail.com.
- V) A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.
- VI) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.
- VII) após a confirmação do voto será emitido pelo SIGEleição o comprovante de votação.

Art. 8º A apuração dos votos será realizada em uma sala virtual, aberta após o encerramento da votação, por um dos membros da Comissão Eleitoral e deverá contar com a presença de um representante indicado pela(s) chapa(s). A sala será aberta e funcionará com o mínimo de 02 (dois) de seus 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral e o(s) representante(s) da(s) chapa(s). Essa sessão será veiculada pelo canal CAFS UFPI, gravada e a mídia arquivada, por um período de 30 dias após o encerramento da apuração pela Comissão Eleitoral, sendo descartada após esse período. Conforme o Art. 13 da Resolução nº 022/2020 – CONSUN, a apuração dos votos será feita separadamente por segmento da comunidade universitária, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado, percentual, para cada chapa calculado por:

ONDE:

T = Total percentual de votos dado a uma determinada chapa pelo conjunto da comunidade universitária.

$$T = \left[\frac{n^{\circ}.v.e}{n^{\circ}.e.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.ta}{n^{\circ}.ta.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.p.v} \times 0,7 \right] \times 100$$

$n^{\circ}.v.e.$
=

Número de votos de discentes dado a uma determinada chapa.

$n^{\circ}.e.v.$ = Número total de votos válidos de discentes.

$n^{\circ}.v.ta.$ = Número de votos de servidores técnico-administrativos dado a uma determinada chapa.

$n^{\circ}.ta.v.$ = Número total de votos válidos de servidores técnico-administrativos.

$n^{\circ}.v.p.$ = Número total de votos de docentes dado a uma determinada chapa.

$n^{\circ}.p.v.$ = Número total de votos válidos de docentes.

§ 1º define-se como VOTOS VÁLIDOS, os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em Branco e os votos Nulos.

§ 2º Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa, de acordo com as regras de aproximação.

Art. 9º A Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes para confirmação dos votantes aptos obedecendo ao CALENDÁRIO ELEITORAL GERAL (ANEXO I).

Art. 10º Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (para cálculo do resultado da eleição e expedição do Boletim de Apuração).

Art. 11º O resultado final será salvo em um arquivo único pela Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins que se fizerem necessários.

Art. 12º O voto será considerado NULO pela Comissão Eleitoral, nos seguintes casos:

- I) na hipótese do *link* de acesso para votação não corresponder às formalidades de que trata este Edital.
- II) em caso de identificação do eleitor.
- III) em caso de voto em mais de um candidato.
- IV) na hipótese de não preenchimento do formulário eleitoral.
- V) quando constarem, em qualquer um dos formulários, mensagens ou quaisquer impressões visíveis.

DOS ELEITORES

Art. 13º Estão aptos a votar:

- I) Os membros do corpo docente do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, em efetivo exercício.
- II) Os servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
- III) Os membros do corpo discente da graduação, com matrícula curricular ativa, no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste Edital, e em conformidade com a Resolução nº 022/2020 – CONSUN, considera-se também efetivo exercício os afastamentos e licenças de servidores em virtude de:

- I. Casamento.
- II. Luto.
- III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei.
- IV. Férias.
- V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei.
- VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento.
- VII. Deslocamento do servidor em razão de serviço.
- VIII. Licença:
 - a) gestante, adotante e paternidade.
 - b) para tratamento da própria saúde.
 - c) para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração.
 - d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.
 - e) prêmio por assiduidade e capacitação.
 - f) para desempenho de mandato classista, na forma da lei e
 - g) para concorrer ou desempenhar mandato eletivo.
- IX. Outras formas previstas em lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A Comissão Eleitoral deverá conduzir suas atividades no prazo mencionado no ANEXO I.

Art. 15º O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

Art. 16º Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através dos meios de comunicação oficial da UFPI e do CAFS, bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

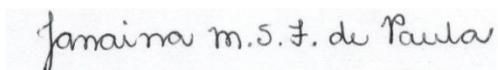
§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento.

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Parágrafo Único: Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida à Presidenta da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Comissão Eleitoral, respeitando-se o Calendário Eleitoral Geral, utilizando o endereço eletrônico cglpbiocafs2021@gmail.com.

Art. 17º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 27 de julho de 2021.



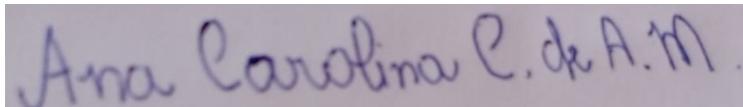
Professora Dra. Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula (Presidenta)



Professor Dr. Jailson Alberto Rodrigues (Membro)



Professora Ma. Joana D'arc Socorro Alexandrino de Araújo (Membro)



Ana Carolina Carvalho de Almeida Medrado (Membro discente)

ANEXO I-CALENDÁRIO ELEITORAL GERAL

Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do CAFS- biênio 2021-2023

| <i>Data/Horário</i> | <i>Atividade</i> | <i>Local</i> |
|--|--|--|
| Até dia 23/08/2021 8 às 18h | Publicação do Edital/ Divulgação da eleição para a Comunidade Acadêmica | Assessoria de comunicação do CAFS |
| Até o dia 26/08/2021 8 às 18h | A Chefia do Curso de Ciências Biológicas deverá encaminhar a relação dos eleitores aptos separadas por grupo de eleitores e em formato .XLS. | Via E-mail para a Comissão Eleitoral E-mail cglpbiocafs2021@gmail.com |
| 24/08 - 25/08/2021 8 às 18h | Etapa 1: Inscrição dos Candidatos. | E-mail cglpbiocafs2021@gmail.com |
| 26/08/2021 Até às 17h | Homologação das inscrições das chapas e divulgação da lista contendo as chapas concorrentes à eleição. | Comissão Eleitoral/ Assessoria de comunicação do CAFS |
| 27/08/2021 8 às 12h (Etapa 2) Até às 18h (Etapa 3) | Etapa 2: Divulgação dos eleitores aptos a votar (segmento discente, docente e técnico-administrativo). Etapa 3: Indicação dos fiscais para a Comissão eleitoral. | Comissão Eleitoral/Assessoria de comunicação do CAFS E-mail cglpbiocafs2021@gmail.com |
| 28/08/2021 8 às 18h | Interposição de recursos sobre a listagem dos eleitores aptos a votar (Etapa 2). | E-mail cglpbiocafs2021@gmail.com |
| 27/08 a 15/09/2021 | Período de realização das atividades da campanha dos candidatos junto à | Candidatos e apoiadores |

| | | |
|--|---|---|
| | Comunidade Acadêmica. | |
| 30/08/2021 8 às 12h (Etapa 5) 14 às 18h (Etapa 6) | Etapa 4: Resultados dos recursos. Etapa 5: Candidatos confirmam por envio de documentação a anuência da listagem dos eleitores aptos a votar. Etapa 6: Comissão Eleitoral realiza o preenchimento do formulário de parametrização solicitando ao NTI a criação de Consulta mediada no Sistema SigEleição. | E-mail cglpbiocafs2021@gmail.com E-mail cglpbiocafs2021@gmail.com SINAPSE (Sistema Integrado de Acompanhamento a Projetos e Serviços), por meio do caminho “serviços de TIC (STI) > Sistema Acadêmico e Administrativo > Sigeleicao”. |
| 12/09/2021 | Verificar junto à Chefia do Curso, alteração nas listas de votantes já enviadas para a STI. Caso haja, encaminhar planilha recente. | |
| 15/09/2021 8 às 18h (Etapa 7) a partir das 19h (Etapa 8) | Etapa 7: Eleição Etapa 8: Apuração | Via SigEleição Canal CAFS/UFPI |
| 16/09/2021 14 às 18h | Etapa 9: Divulgação do resultado da Eleição a partir das 10:00 Interposição de recursos do resultado da Eleição (Etapa 9) | Assessoria de comunicação do CAFS/ Direção CAFS/ E-mail dos candidatos Via E-mail gpbicafs2021@gmail.com |
| 19/09/2021 8 às 18h | Resultados dos recursos | Assessoria de comunicação do CAFS/ Direção CAFS/ E-mail dos candidatos |
| 20/09/2021 | Etapa 10: Encaminhamento do relatório conclusivo para a Presidência do Conselho do <i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral | Via processo eletrônico ao Protocolo do <i>Campus</i> |

ANEXO II- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N. _____

Sra. Presidenta,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2021-2023, constituída pela Portaria 40/2021, de 15 de julho de 2021, a inscrição dos (as) candidatos (as) _____ para o cargo de Chefe e _____ para o cargo de Subchefe, com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de eleição, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2021.

Florianópolis – PI, ___ de _____ de 2021

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

EDITAL nº 03/2021 para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2021-2023.

P R O T O C O L O

Requerimento de Inscrição n. _____

Florianópolis – PI, ___ de _____ de 2021

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO III - TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas no Edital nº 03/2021 - CAFS/UFPI, que rege a Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CASF), Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2021-2023.

Floriano – PI, ___ de _____ de 2021.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

ANEXO IV - REGISTRO DA CHAPA

A Presidenta da Comissão Eleitoral (Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2021-2023)

Assunto: Registro de Chapa

Senhora Presidenta,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2021-2023, constituída pela Portaria nº 40, de 15 de Julho de 2021, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- e) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- f) E-mail de comunicação da chapa;
- g) Indicação de nome do representante (01 membro e 01 suplente) da chapa junto à Comissão Eleitoral para definição de regras para os debates entre os(as) candidato(as).

Floriano – PI, ____ de _____ de 2021

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2021-2023)

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2021-2023, constituída pela Portaria nº 40/2021, de 11 de maio de 2021, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2021-2023.
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão).
- () Resultado da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2021-2023.
- () Outros: (DISCRIMINAR A SITUAÇÃO)

Floriano – PI, ____ de _____ de 2021.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe